



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº23/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MARIAH EVENTOS LTDA ME.

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa MARIAH EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 08.217.335/0001-78 situada na Rua Renê Camargo de Azambuja, 752, Centro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Vitor Fonseca Costa, portador do CPF: 033.966.219-05 e do RG: 6.845.381-00, denominada simplesmente **CONTRATADA** convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para locação de barracas e palcos, sanitários químicos e sistemas de sonorização e iluminação para a Festa do Churrasco no Espeto de Bambu - 50º Aniversário do Município de Rio Bom nos dias 25, 26, 27 de abril.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Lote 03 – Som e Iluminação de Palco

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Valor Total
1	1	Sistema de Sonorização e Iluminação de Palco	1	Unid	R\$11.000,00
Valor Total do Lote 03					

LOTE 03

SOM E ILUMINAÇÃO

O Sistema de Sonorização e iluminação, deverão conter os seguintes itens, com suas respectivas quantidades.

QTD	DESCRIÇÃO
08-	CAIXAS P/ GRAVES C/ 2 FAL. DE 18"mod. EAW, (por lado);
12-	CAIXAS P/ ALTAS mod line array (FLY por lado);
04-	POTÊNCIAS 5000w;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

PALCO:

- 01- AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 2 X 12"
- 01- AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 4X10 + 1x18
- 06- MONITORES AMPLIFICADO (500w rms, cada monitor);
- 06- Talhas 1 ton.
- 02- Side Fill c/ 2 Graves (2 fal. 18") e 2 caixas (2 fal. 10" e 1 tiano) por lado;

MICROFONES:

- 02- MICROFONES SHURE S/FIO SM 58 BETA UHF
- 06- MICROFONES SHURE SM 57
- 10- MICROFONES C/FIO SHURE SM 58
- 01- MICROFONE P/ BUMBO SHURE SM 52 Beta;
- 10- Microfones, (08 shure 10A e 8700, 06 Sanhraisier);
- 20- PEDESTÁIS P/ MIC;
- 14- DIRECT-BOX ativos e passivos;
- 01- SUB P/BATERIA ONEAL 600W;

PERIFÉRICO DE PALCO:

- 01- EQUALIZADORES 31X31 DBX;
- 01- APARELHO DE DVD;
- 01- ILUMINADOR DE RACK FURMAN;
- 01- Processador DBX Digital;
- 01- MESA DE SOM YAMAHA Digital M7CL V3;
- 01- SISTEMA DE AMPLIFICADORES PARA 8 FONES;

PERIFÉRICO DE PA:

- 01- Processador DBX Digital;
- 01- EQUALIZADORES 31X31 DBX;
- 01- DVD SONY;
- 01- ILUMINADOR DE RACK FURMAN;
- 02- Cubos oneal de 100 w p/ comunicação PA e Palco;
- 01- MESA DE SOM YAMAHA Digital M7CL V3;
- 01- MULTICABOS DE 48VIAS (70 MTS)
- 01- MULTICABO DE 12 VIAS (60 MTS)

LUZ:

- 12- CANHOES DE ALUMINIO PAR 64 FOCO 5;
- 12- CANHOES DE ALUMINIO PAR 64 FOCO 1;
- 02- MÁQUINA DE FUMAÇA F 2000;
- GELATINAS DE CORES DIVERSAS;
- 02- RACK DE LUZ STAR 12 CANÁIS DIGITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

- 04- Mini Brut 4 LAMPADAS cada;
- 05- BOX FEELING;
- 01- Main Power ATK 10 kva;
- 66- MTS DE TRELIÇAS Q30 FEELING;
- 08- MUVING ACME 575
- 16- ACL 28V X 250W;
- 16- PAR LED 3W
- 04- STROBO ATOMIC 3000
- 01- MESA DE LUZ AVOLITE 2010
- 01- PROPOWER STAR 12 CANAIS;
- 01- BUFFER STAR 2 CANAIS
- 08- Elipso telem 1000w

IV- CONDIÇÕES COMERCIAIS

Local de entrega e montagem: O objeto da licitação deverá ser **ENTREGUE E MONTADO** conforme cronograma repassado pelo departamento de compras **nos locais previamente informado pelo referido departamento, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR COTADO, ficando o Município** isento de quaisquer responsabilidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

V-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Lote de acordo com as especificações do objeto.

VI-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O objeto da licitação deverá ser **ENTREGUE E MONTADO** conforme cronograma repassado pela Prefeitura Municipal de Rio Bom **nos locais previamente informado por esta, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR COTADO, ficando o Município** isento de quaisquer responsabilidades.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- O objeto da licitação deverá ser **ENTREGUE E MONTADO** conforme cronograma repassado pelo departamento de compras **nos locais previamente informado pelo referido departamento, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR COTADO, ficando o Município** isento de quaisquer responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp: 990 05.02.133920021.2.019000.3.3.90.39.14.00.00 FR: 0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

7.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2013, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,

Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 14 de abril de 2014.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Vitor Fonseca Costa
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: